

- Lei Municipal nº 114, de 26 de março de 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - Sunab - e dá outras providências.

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga autorizado a celebrar, nos termos do artigo 38, do Decreto-Lei Federal nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, e modificações posteriores combinados com o disposto no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 92.433, de 3 de março de 1986, convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB - para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

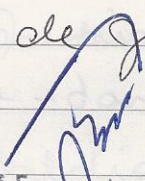
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta dos dotações consignados no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposi-

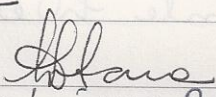
sições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de março de 1986. -


José Fernandes Bértolo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 26 de março de 1986. -


Laura Maria Lara
Serviço de Administração